

## REGULAMENTO

### **NÚCLEO INTERVENTIVO DE VOLUNTARIADO E ESFORÇO LOCAL**

#### **Artigo 1.º**

( Âmbito )

O **Núcleo Interventivo de Voluntariado e Esforço Local**, tem por missão incentivar e divulgar a cultura e o trabalho voluntário no Concelho de Ponta Delgada.

Promover a educação para o exercício consciente da solidariedade e cidadania, fazendo a ponte com as organizações sociais que necessitem de voluntários.

#### **Artigo 2.º**

( Objectivos Gerais )

- a) Difundir o voluntariado no concelho de Ponta Delgada;
- b) Aumentar a participação no voluntariado em geral, nas instituições e nos grupos;
- c) Contribuir para a consciência colectiva dos problemas e para o compromisso na respectiva prevenção e solução com recurso ao voluntariado;
- d) Criar e adequar modalidades de trabalho nas instituições e nos grupos de voluntariado (organização; funcionamento e processos de actuação);
- e) Transformar necessidades sociais em oportunidades de participação solidária.

#### **Artigo 3.º**

( Objectivos Específicos )

- a) Reforçar a identidade do trabalho do voluntário;
- b) Potenciar o aparecimento de iniciativas locais direccionadas para instituições e voluntários;
- c) Proceder ao encaminhamento de voluntários para instituições organizadoras;
- d) Acompanhar a inserção de voluntários nas instituições organizadoras para onde são encaminhados;
- e) Promover momentos de partilha e saberes entre instituições organizadoras e voluntários;
- f) Promover palestras e reuniões entre voluntários para a troca de experiências;
- g) Disponibilizar à comunidade informações sobre o voluntariado.

#### **Artigo 4.º**

( Responsabilidade da Entidade Instaladora )

Câmara Municipal de Ponta Delgada , como entidade instaladora do Núcleo Interventivo de Voluntariado e Esforço Local como membro associado da International Association for Volunteer Effort tem a responsabilidade de:

- a) criar os meios próprios no sentido de divulgar e promover o voluntariado no concelho;
- b) dar conhecimento aos parceiros da actividades da IAVE;
- c) reconhecer e divulgar experiências exemplares de trabalho voluntário;
- d) ser um elo de ligação entre as pessoas que querem realizar um trabalho de voluntários e as instituições que necessitam desse apoio;
- e) recepção de candidatos e apoio a voluntários e sua colocação institucional;
- f) recepção e análise dos projectos apresentados pelas Instituições.

#### **Artigo 5.º**

(Parceiros)

- a) Voluntários, pessoas, que de forma livre, desinteressada e responsável se comprometem, de acordo com as suas aptidões próprias, a realizar acções de voluntariado no âmbito de uma instituição organizadora;
- b) Instituições Organizadoras, pessoas colectivas de natureza pública ou privada que reúnam condições para integrar voluntários e coordenar o exercício da sua actividade em domínios cívicos; de acção social; da saúde; da educação; da ciência e da cultura; da defesa do património e ambiente; entre outras. Estas entidades através do Núcleo Interventivo de Voluntariado e Esforço Local, podem divulgar os seus programas e identificar possíveis interessados na adesão às suas acções;
- c) As instituições organizadoras devem indicar o coordenador responsável pelos voluntários, colocado na sua instituição.
- d) As instituições organizadoras devem informar a Entidade Coordenadora do Núcleo , sobre o processo de integração e adaptação dos voluntários aos serviços pretendidos, com periodicidade mensal;

#### **Artigo, n.º 6**

( Objectivos dos Sócios da IAVE)

A IAVE é a única organização internacional que existe unicamente para promover e apoiar um voluntariado mais efectivo por todas as pessoas. Ser membro e participante activo na IAVE e a forma

pela qual os líderes do voluntariado demonstra a sua solidariedade com o crescente aumento do voluntariado a nível mundial

A IAVE é uma rede de voluntários organizado e de voluntariado coordenado que procura:

- a) Promover uma oportunidade para os líderes de voluntariado se encontrem a nível regional e global;
- b) Encorajar e facilitar a comunicação e a troca de “Boas Práticas” pelo mundo fora;
- c) Ser um suporte jurídico com instituições multi-nacionais, governamentais, Ong’s e empresas cujos princípios incorporam a Declaração Universal do Voluntariado de 2001;
- d) Ajudar a Desenvolver e a disseminar de novos conhecimentos sobre voluntariado tal como ele é praticado pelo mundo fora.

#### **Artigo 7.º**

( Regalias dos sócios da IAVE)

a Câmara Municipal de Ponta Delgada como membro da IAVE, beneficia de:

- a) Informação mensal através de jornal electrónico;
- b) Acesso preferencial aos serviços do Centro Internacional de Recursos de Voluntariado ;
- c) Oportunidade de participar no planeamento e implementação das actividades da IAVE;
- d) Oportunidade de votar no Quadro de Directores e no Presidente Mundial da IAVE;
- e) Descontos nas taxas de inscrição nas Conferências Mundiais de Voluntariado Promovidas pela IAVE;
- f) Descontos nas taxas de inscrições nas Conferências Periódicas Regionais promovidas pela IAVE;
- g) Informação através de Jornal Periódico em suporte de papel.

#### **Artigo 8.º**

( Casos Omissos )

Todos os casos omissos do presente regulamento serão analisados, decididos e supridos por deliberação da Câmara Municipal de Ponta Delgada.

#### **Artigo 9.º**

( Entrada em vigor )

O presente Regulamento entra em vigor após aprovação pela Câmara Municipal de Ponta Delgada.

**Legislação:**

- Lei n.º 71/98, de 3 de Novembro - Estabelece as bases do enquadramento jurídico do voluntariado
- decreto-lei n.º389/99, de 30 de Setembro - Regulamenta a Lei n.º 71/98, de 3 de Novembro, que estabeleceu as bases do enquadramento jurídico do voluntariado.

**Base de Dados “O Núcleo Interventivo de Voluntariado e Esforço Local”**

Esta base de dados permite o registo de candidaturas de instituições organizadoras de projectos de voluntariado e o registo de candidaturas de voluntários, promovendo o encontro de perfis com base nas aptidões e preferências demonstradas pelos candidatos e o perfil definido pelas entidades organizadoras.

- Lista de Voluntários
- Lista de Instituições com Projectos